



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 8 DE 6 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG		
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS		
FOLHAS	258	SOB O Nº 9019
ÀS	17:00	HORAS.
CAB. GRANDE-MG.	09/03	/2023

J. Soares

Encaminha o Projeto que especifica.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

A par de cumprimentá-los cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustres membros do Poder Legislativo do Município de Cabeceira Grande-MG, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Na Lei orçamentária vigente, tínhamos optado pela aglutinação dos serviços de urgência e emergência dentro da atividade Estratégias de saúde, porém nossa assessoria técnica, entendeu por bem manter os serviços de urgência e emergência destacados no orçamento, para fins de controle destes gastos, razão pela qual se encaminha o incluso projeto de lei.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 13/03/2023

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R\$4.028.000,00** (quatro milhões e vinte e oito mil reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos nos serviços de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10.01. Secretária Municipal da Saúde

**02.10.01.10.302.1003.2084 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
EMERGENCIA AMBULATORIAL**

	VALOR
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. -BI.	50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	2.300.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.	100.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	150.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.	170.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.	80.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	4.028.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo a anulação parcial das seguintes dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2023.

I - 02.10.01. Secretária Municipal da Saúde:

02.10.01.10.301.1002.2078 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA

FICHA		VALOR
3.1.90.04.00	404 Contratação por Tempo Determinado	
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00
	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. -BI.	50.000,00
3.1.90.11.00	405 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	
2.300.000,00		
	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.	100.000,00
	1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	150.000,00
3.1.90.13.00	406 Obrigações Patronais	
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
	1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	20.000,00
3.1.91.13.00	407 Obrigações Patronais RPPS	
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
	1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	20.000,00
3.3.90.14.00	408 Diárias - Pessoal Civil	
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.30.00	409 Material de Consumo	
	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.	170.000,00

Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

Telefones: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8093

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	200.000,00
3.3.90.36.00	411	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.39.00	412	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.	80.000,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	20.000,00
4.4.90.52.00	413	Equipamento e Material Permanente	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			4.028.000,00

Art. 3º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 6 de março de 2023, 27º da Instalação do Município.



ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito